Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMIg/GP **LEI Nº 1.836/87** - Igarassu, 03 de novembro de 1987.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1988 à 1990 nos termos da Legislação em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de CZ$ 154.554.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil cruzados), correspondentes às Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1988 à 1990, conforme quadro anexo.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, ao mesmo Investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para o exercício cio dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superavits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do Artigo 11 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 03 de novembro de 1987.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Igarassu
PERNAMBUCO COMEÇOU AQUI
450 ANOS